

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 I

No dia 13 de agosto de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 101 – Vilar dos Teles – São João de Meriti - RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 11.495.858/0001-90, neste ato representada por **HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA**, portador do documento de identidade n.º 27.193.960-5 Detran/RJ, CPF n.º 153.864.387-14, para Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva -EPC, para uso dos servidores do Município de Nova Friburgo, *durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário – por item, resultante do Pregão n.º 015/2020 I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 8495/2019 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição*

**GRUPO 01 –
 COTA PRINCIPAL**

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
2	PROTETOR SOLAR COM AÇÃO REPELENTE - FPS 60 -BOMBONA 4 LITROS COM BICO DOSADOR. Garante uma dupla proteção: Contra o Sol e contra os mosquitos, proteção contra mosquitos transmissores da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com defesa antioxidante, que oferece proteção reforçada contra os raios UVA, UVB e UVA longo.	UN	225	ALG SUN MULTI	340,00	76.500,00
	TOTAL GERAL					76.500,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

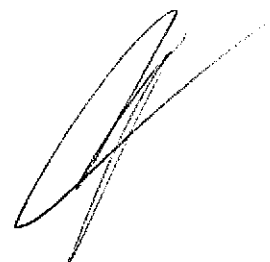
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO 02
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
2.1	PROTETOR SOLAR COM AÇÃO REPELENTE - FPS 60 -BOMBONA 4 LITROS COM BICO DOSADOR. Garante uma dupla proteção: Contra o Sol e contra os mosquitos, proteção contra mosquitos transmissores da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com defesa antioxidante, que oferece proteção reforçada contra os raios UVA, UVB e UVA longo.	UN	75	ALG SUN MULTI	340,00	25.500,00
	TOTAL GERAL					25.500,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

GRUPO 03
COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
1	PROTETOR SOLAR COM AÇÃO REPELENTE - FPS 60 - BISNAGA 200ML, Garante uma dupla proteção: Contra o Sol e contra os mosquitos, proteção contra mosquitos transmissores da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com defesa antioxidante, que oferece proteção reforçada contra os raios UVA, UVB e UVA longo.	UN	2000	ALG SUN MULTI	15,00	30.000,00
	TOTAL GERAL					30.000,00
	Validade da Proposta 90 (noventa dias)					



1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato no seguinte endereço:

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT – Almoarifado Central

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 10:00 horas às 13:30 horas;

1.2 - Equipamento de Proteção Individual com o C.A. válido e seu prazo de vigência não esteja inferior à 12 meses, no ato da entrega.

1.3 - Quanto ao prazo de fabricação do equipamento de proteção individual - EPI, este não esteja com seu LOTE superior à 12 meses de fabricação, anterior, ao prazo de entrega.

1.4 - Indicação de preposto da empresa, telefone e e-mail, para esclarecimento de dúvidas, trocas e outras solicitações.

1.5 - Os produtos serão recebidos em data marcada antecipadamente, com o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.6 - Os bens poderão ser rejeitados, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou não aprovação conforme amostra, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - São obrigações da Contratante:

2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

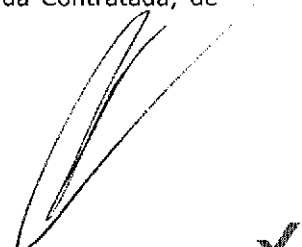
2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade; conforme amostra aprovada.

2.2.3 - Instruções de uso e manuseio dos equipamentos de proteção individual – EPI, em até 3 dias úteis após a entrega dos equipamentos, para os funcionários que compõem o SESMT, sem custos para a contratante.

2.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.9 - Quanto à necessidade de troca do Equipamento de Proteção Individual – EPI, referente à defeito de fabricação ou troca por tamanho, sejam atendidos no prazo máximo de 05 dias úteis, sendo a retirada do equipamento e a entrega do novo no mesmo ato, respeitando as características dos mesmos.

2.2.10 - Que os EPI's fornecidos, sejam eles de fabricação nacional ou importados, só poderão ser disponibilizados com a respectiva indicação do certificado de Aprovação(CA), em caracteres legíveis, nomes comercial da empresa que o fabrica e o lote de fabricação.O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2.11 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03(três) dias úteis.

2.2.12 - Os Licitantes Vencedores deverão apresentar folder ou prospectos com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

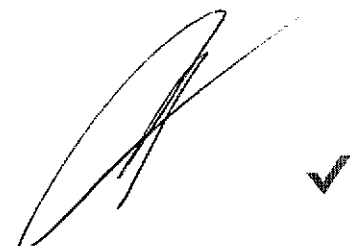
3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Finanças

5.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3 - As disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

7.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

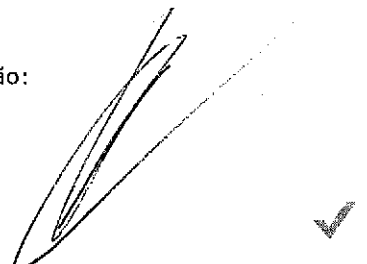
7.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Finanças

- 8.2.1 - por decurso de prazo de vigência;
8.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
8.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.6 - O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

9.7 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

9.8 - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviço e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

9.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

9.10 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os produtos discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

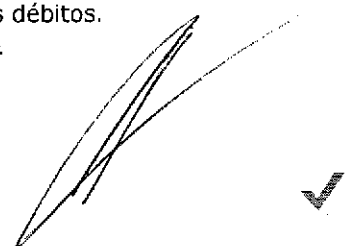
9.11 - A Administração rejeitará os produtos em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.12 - A contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições pela Administração, no momento do pagamento,.

9.13 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.14 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.15 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Finanças

**HIAGO MARQUES DE
BARROS CARDOSO
SILVA:15386438719**

Assinado de forma digital por HIAGO MARQUES
DE BARROS CARDOSO SILVA:15386438719
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=21216253000177, cn=HIAGO
MARQUES DE BARROS CARDOSO
SILVA:15386438719
Dados: 2020.08.14 11:45:43 -03'00'

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-ME
HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA

Sérvio Tullio Santos do Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 200.0003